Despacho

Trata-se de processo que visa a celebração de contrato entre a administração pública e a entidade privada, com o fim de realizar um evento de cunho esportivo no município, a saber: "4º Desafio de Inverno – SCS/Sinimbu (25 Km)". Neste aspecto, e, a fim de evitar tautologia inútil reporto-me ao texto do projeto apresentado pela Fundação, que por si já é suficiente para justificar as razões que sustentam a parceira a ser firmada.

No que tange a possibilidade de se firmar o pacto, não resta dúvida de que a única entidade apta a realizar o evento esportivo do "4º Desafio de Inverno – SCS/Sinimbu (25 Km)", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, é a FUNDAÇÃO GAZETA – JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ, CNPJ Nº 93.303.543/0001-69, que historicamente foi a entidade que organizou este evento, e por fim, a Lei Municipal nº 2.320, de 13 de julho de 2026, autorizou a contratação a esteira do que dispõe o art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

Trata-se de uma parceria que tem o objetivo de repassar à Entidade recurso financeiro com o fim específico de custeio do evento "4º Desafio de Inverno – SCS/Sinimbu (25 Km)", com objetivo de envolver a comunidade em atividades que despertem a atividade física, contribuindo com a qualidade de vida na modalidade corrida, nos termos do projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 2.320, de 13 de julho de 2026. A Fundação em referência fez pedido formal ao município, conforme requerimento em anexo, solicitando ao Executivo Municipal aporte financeiro para custeio do evento. Importante salientar que o projeto por si, já justifica em grande medida o repasse do valor, em especial no tange a argumentação referente à questão de promover o esporte amador e o turismo no âmbito do Município.

Pelo exposto, após os seguintes atos, determino a celebração do termo de fomento: a) Indicação da dotação orçamentária; b) Expedição de portaria de indicando Gestor e Comissão de Monitoramento e avaliação; c) Parecer do órgão técnico a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014; d) Documentação da entidade beneficiada; e) Publicação do extrato da justificativa do administrador público no sitio oficial na internet e no mural.

Sinimbu, 13 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal